

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



19  
19

LEI Nº 1682, DE 03 DE ABRIL DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,  
DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA -  
NO DIA 01/04/70, PROMULGA A SEGUINTE LEI: -----

ART. 1º - POR OCASIÃO DE FESTIVIDADES DE INICIA TIVA OFICIAL OU PARTICULAR QUE FOREM REALIZADAS NO RECINTO DO PARQUE MUNICIPAL "COMENDADOR ANTONIO CARBONARI", SERÁ PERMITIDA A COBRANÇA DE INGRESSOS.


PARÁGRAFO ÚNICO - O "QUANTUM" DE CADA INGRESSO SERÁ FIXADO MEDIANTE DECRETO, PELO CHEFE DO EXECUTIVO.

ART. 2º - OS RECURSOS ARRECADADOS, POR FÔRÇA DO ARTIGO 1º DESTA LEI, SERÃO REGULARMENTE CONTABILIZADOS NO CÓDIGO 1.59.00 - RECEITAS DIVERSAS - ITEM 11 - OUTRAS RECEITAS DIVERSAS.

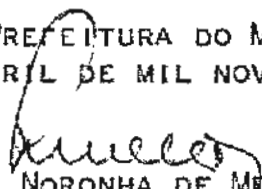
PARÁGRAFO ÚNICO - DOS RECURSOS ARRECADADOS POR FÔRÇA DO ARTIGO 1º DESTA LEI, 30% (TRINTA POR CENTO) SERÃO DESTINADOS OBRIGATORIAMENTE AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVISTO NA LEI Nº 1427, DE 16 DE MAIO DE 1967.

ART. 3º - A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NA PRESENTE - LEI SÔMENTE PODERÁ SE EFETIVAR APÓS A COLOCAÇÃO DE NUMERADORES AUTOMÁTICOS A TÔDAS AS "BORBOLETAS" QUE DÃO ACESSO AO RECINTO DO PARQUE MUNICIPAL.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

  
(JALMOR BARBOSA MARTINS)  
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECEN - TOS E SETENTA.

  
(RUBENS NORONHA DE MELLO)  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

VB